

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana./PE, para o biênio 2024/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros, em assembleia ordinária, datada em 17 de outubro de 2023, com base nas considerações expostas:

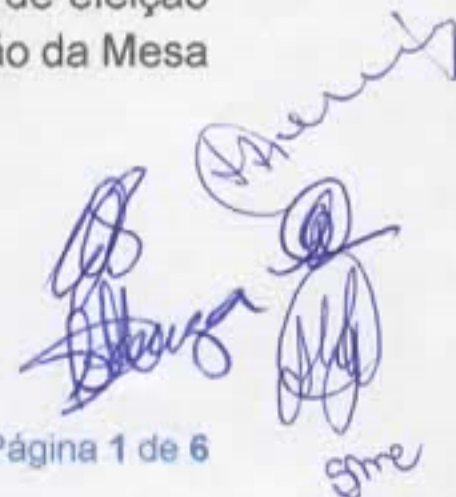
Considerando o que dispõe no capítulo III da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 5º, conforme inciso II, define a quantidade e perfil das entidades da Sociedade Civil e ainda o § 2º define o que método seja por processo eleitoral.

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana vem funcionando em caráter especial na composição dos membros das representatividades da sociedade civil, inclusive em mandato provisório, constituindo-se Mesa Diretora, a fim de regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil, de maneira que ocorra nova eleição de composição da Mesa Diretora.

Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Goiana - PE
Lei Municipal nº 2.552 de 13 de outubro de 2022

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana - CMDPI, no biênio 2024-2025, conforme aprovado pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana em assembleia ordinária datada de 17 de outubro de 2023.

Artigo 2º- Divulgar a comissão temporária eleitoral, para condução dos eventos eleitorais, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023 e Resolução CMDPI nº 01/2023, a fim regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil e a nova eleição da Mesa Diretora, sendo composta pelos conselheiros:

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO:

PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultura

RELATOR (A) DA COMISSÃO:

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Inovação

MEMBRO (A) DA COMISSÃO:

LUZINETE MARIA DE SOUZA

Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José

MEMBRO (A) DA COMISSÃO:

SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

MEMBRO (A) DA COMISSÃO:

MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA

Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Goiana - PE
Lei Municipal nº 2.552 de 13 de outubro de 2022

Artigo 3º- O processo eletivo será regido pelo Edital de Convocação para Assembleia de Eleição, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, cabendo a comissão temporária de Condução dos Eventos Eleitorais dar ciência dos termos do Edital ao Pleno do CMDPI, ao Ministério Público, aos poderes executivo, legislativo e judiciário municipais e às entidades da sociedade civil habilitadas para participação do processo na eleição.

Artigo 4º- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Goiana - Biênio 2024/2025, dar-se-á através de Assembleia, que será realizada no dia 30/11/2023, de 09 h às 12 h, na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, situado Rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana-PE

Artigo 5º- Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, admitindo-se uma única recondução.

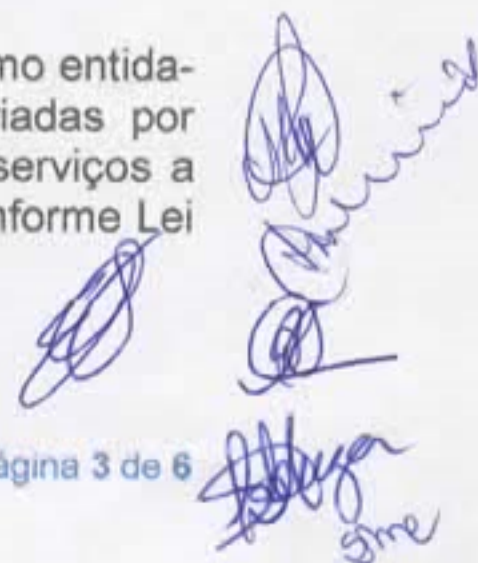
Artigo 6º- A publicação da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município, assim como será afixada na sede do CMDPI e no Diário Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral juntamente com o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

Artigo 7º- O registro de candidaturas das entidades da área não governamental, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia será feito conforme o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição, nesta cidade.

Artigo 8º- As inscrições das candidaturas e o credenciamento de seus representantes para votar serão aceitos conforme o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

Artigo 9º- A eleição dos conselheiros da área não governamental considerará os segmentos representativos da sociedade previstos na Lei Municipal nº 2.552, de 18 de outubro de 2022.

Artigo 10 - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como entidades as organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, criadas por iniciativa particular de grupos de pessoas com objetivo de prestar serviços a determinados segmentos da população ou defender seus direitos, conforme Lei Municipal nº 2.552, de 18 de outubro de 2022, sendo:



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Goiana - PE

Lei Municipal nº 2.552 de 13 de outubro de 2022

- I - Entidades e/ou organizações de ensino e pesquisa;
- II - Entidades e/ou organizações religiosas;

- III - Entidades e/ou organizações que prestam serviços direcionados à pessoa idosa, bem como na promoção e defesa de direitos das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

Artigo 11- As inscrições obedecerão ao Edital nº 01 de 17 de outubro de 2023, ficando a Secretaria Executiva do CMDPI encarregada de receber as fichas de inscrição e encaminhar para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Paragrafo único. Verificada a ausência da documentação necessária para o deferimento da inscrição, no ato da entrega dos documentos e ficha cadastral, a entidade ou organização terá até o fim do prazo de inscrição para regularização da documentação, findando este prazo as 16h do dia 14 de novembro de 2023.

Artigo 12 - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede do CMDPI Goiana, no dia 17 de novembro de 2023, e pela internet no Diário Oficial do Município, site: <https://www.goiana.pe.gov.br>, o qual convocará as entidades credenciadas para Assembleia Geral de Eleição, conforme Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

§1º As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 20/11/2023 a 22/11/2023, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sede do CMDPI de Goiana.

§2º A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a Lista Final das candidaturas até 27 de novembro de 2023.

Artigo 13 - A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 30 de novembro de 2023, no período das 09 h às 12 h, conforme Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

Artigo 14 - Participarão do processo de votação e apuração na Assembleia Geral de Eleição, as entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.

§1º - Serão votadas as entidades e não seus representantes.

§2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral o representante habilitado mediante a apresentação de carteira de Identidade na mesa de votação:

CNPJ: 48.143.951/0001- 46

Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana – PE
cmdigoiana@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Goiana - PE

Lei Municipal nº 2.552 de 13 de outubro de 2022

I - O Representante indicado pela entidade junto à Comissão Eleitoral nos termos do Edital de Convocação para Assembleia de Eleição.

Artigo 15 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Artigo 16 - No local de votação serão afixadas as listas contendo:

I - Nome das entidades candidatas em cada segmento;

II - Nome das entidades credenciadas para votar em cada segmento.

Artigo 17 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Artigo 18 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Artigo 19 - Os votantes terão 03 (três) votos, sendo em 01 (um) por categoria de representatividade, conforme o Art. 10 deste.

Artigo 20 - O resultado da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem de direito e através de resolução do CMDPI Goiana e publicação na sede do CMDPI Goiana, no Diário Oficial do Município e site oficial do município (<https://www.goiana.pe.gov.br>).

Artigo 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

Artigo 22- Esta resolução e o Edital de Convocação para Assembleia de Eleição, entram em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 18 de outubro de 2023.



EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Portaria Nº 1.419/2022

CPF: 047.443.254-83

RG: 6.128.608 SSP/PE

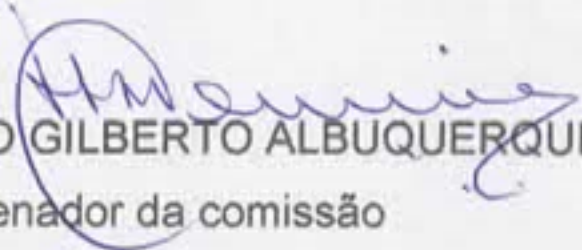
CNPJ: 48.143.951/0001- 46

Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana – PE.

cmdigoiana@gmail.com



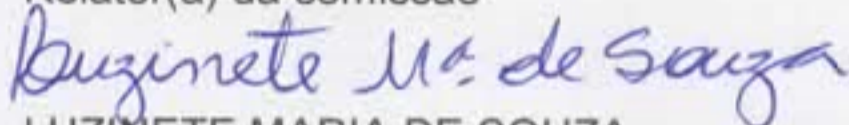
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Goiana - PE
Lei Municipal nº 2.552 de 13 de outubro de 2022


PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

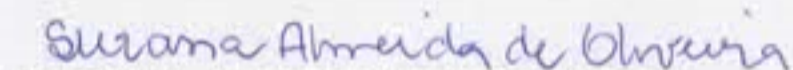
Coordenador da comissão


MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA

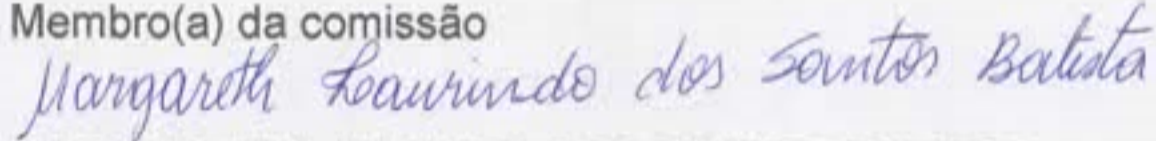
Relator(a) da comissão


LUZINETE MARIA DE SOUZA

Membro(a) da comissão


SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro(a) da comissão


MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA

Membro(a) da comissão

